

ex-302



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

CAIXA Nº
H300
SETOR D. EXECUTIVO

ARQUIVADO
CAIXA 40/82

PROCESSO Nº 892 / 82

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: ORCALINO LOPES DA SILVA
Endereço: Rua Stº Antônio n. 370 Setor Stº Onofre - Trindade

ADVOGADO: DR. VICTOR GONÇALVES
Endereço: Avenida Goiás n. 606 Edf. Minas bank - 3º andar - S/305 Praça do Bandeirante - Centro - Nesta

RECLAMADO: MARAJÁ HABITAÇÃO
Endereço: Rua 8 n. 456 Praça Tamandaré Setor Oeste -

ADVOGADO:
Endereço:

OBJETO: Aviso, etc.

TRAMITAÇÃO
02/06/82 às 13:00hs.
- ACORDO -
15-06-82
23-06-82

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação que segue, com um documentos. Eu, *[Signature]* p/, Diretor da Secretaria, assino este termo.

892/82

RECLAMANTE:	Orcalino Lopes da Silva		
RECLAMADO:	Marajá Habitação		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 06.04.82	Nº: 1783/82
	OBJETO: aviso, 13º sal., férias prop., etc.		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Victor Gonçalves	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA: dia 02.06.82 às 13hs		

FJ-1-3

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 105 1982
S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 1783/82
J.C.J.

Diz ORCALINO LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, Pedreiro;
residente e domiciliado nesta Capital na rua Stº Antônio, nº 370, Setor Stº Onofre - Trindade.

via do advogado, abaixo-assinado (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Avenida Goiás nº 606 - Edifício Minasbank - 3º andar, sala 305 - Praça do Bandeirante - Centro, respeitosamente vem à digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamationária contra MARAJÁ HABITAÇÃO;

sediada na rua 8, nº 456, Praça Tamandaré - Setor Oeste.
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) - Que, o Reclamante não se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
 - 2) - Que, o Reclamante foi admitido em 28 de setembro de 1981;
 - 3) - Que, o Reclamante foi demitido em 25 de março de 1982., e seu salário era de Cr\$ 87,57 p/ hora;
 - 4) - Que, o reclamante não teve a sua carteira de trabalho anotada;
 - 5) - Que, o reclamante de segunda a sexta-feira, trabalhava das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00 horas e os sábados das 7:00 às 11:00 horas. De acordo com o estipulado na cláusula 32 da Convenção coletiva anexa, fica reduzida a jornada de trabalho para 45 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, sendo, então, as horas trabalhadas no sábado consideradas com horas extras. Nunca recebeu horas extras e quer a integração das mesmas nas reparações legais;
 - 6) - Que, o reclamante não recebeu o 13º salário de 1981;
 - 7) - Que, o reclamante, com a integração do aviso prévio, foi despedido nos 30 dias que antecedem a sua correção salarial, fazendo jus à indenização prevista no art. 9º da Lei 6.708 de 30/10/79;
- Despedido quer as reparações legais.

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes: anotação na CTPS;

QUEEN BRANCO

OFFICE OF AGRICULTURE

DEPT. OF AGRICULTURE

03
P.

Aviso prévio - 8 dias, com a integração de 4 horas extras semanais à Cr\$ 105,08 cada.....Cr\$	6.024,80
13º salário prporcional - 1981 - 3/12 avos, com a integração de 16 horas extras mensais à Cr\$ 105,08 cada.....Cr\$	5.674,50
13º salário proporcional - 1982 - 3/12 avos, com a integração de 16 horas extras mensais à Cr\$ 105,08 cada.....Cr\$	5.674,50
Férias proporcionais - 6/12 avos, com a integração de 16 horas extras mensais à Cr\$ 105,08 cada.....Cr\$	11.349,00
Horas extras - período de 28/09 `a 31/10/81 - 20 horas extras à Cr\$ 72,48 cada.....Cr\$	1.449,60
Horas extras - período de 1º/11/81 à 25/03/82 - 80 horas extras à Cr\$ 105,08 cada.....Cr\$	8.406,40
Indenização - art. 9º - Lei 6.708/79	22.698,08
FGTS.....Cr\$	13.500,00
Total.....Cr\$	74.776,88

-X-

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 74.776,88 (Setenta e quatro mil setecentos setenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 02 de abril de 1982.


pp Victor Gonçalves.
O.A.B. nº 913
C.P.F. 002873261/87

BOEM BRANCO

04
R.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ORCALINO LOPES DA SILVA?, brasileiro, solteiro, Pe-
dreiro, residente à rua Stº Antônio, nº 370 - Se -
tor Stº Onofre - Trindade.

x
x
x

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B.-Go.
sob o nº 913 e com o CPF nº 002873261/87, residente e domiciliado nesta
capital.

x
x
x
x
x
x

PODERES:

PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código
de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer
acordos, praticar todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente
mandato, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença,
que tudo darei por firme e valioso, inclusive variar de ação, sacar FGTS em
estabelecimento bancário, receber e endossar cheques nominais em nome
do outorgante, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à execução e de
terceiros, e substabelecer a presente no todo em parte com ou sem reserva
de poderes e especialmente. **para receber, dar quitação e
propor ação reclamationária contra MARAJÁ HABITAÇÃO**

Goiânia, 02 de abril de 1982.

PROCURADOR GERAL DE GOIÁS
Dr. TABELIONATO
Bel. José Cândido de Oliveira

[Handwritten signature]

Orcalino Lopes da Silva

Em 02 de abril de 1982
Tabela nº 100
Tabela nº 100



[Faint, illegible handwritten text in yellow ink]

EM BRANCO

05
/

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamationária:

Nº de laudas: DUAS
Instrumento de procuração: UMA
Folhas de documentos diversos:
OBS:

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 1783 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 02 de Junho de 1982, às 13:00hs, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 06 de Abri de 1982

Marcos Amador S.

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais



3ª feira



RECEBIMOS EM BRANCO



COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº Proc. 892/82

DESTINATÁRIO

MARAJÁ HABITAÇÃO

ENDEREÇO

Rua 08 nº 456 - Pça. Tamandaré - S. Oeste

CIDADE

Goiânia

ESTADO

Goiás

RECEBIDO EM

50-14/4/82

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

L. Souza Maria de Faria

O C O R R Ê N C I A



MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

16 ABR 1987

ENDEREÇO INSUFICIENTE

Golânia USE Cód. 61

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª REGIÃO
10ª

INTIMAÇÃO N.º 2.113/82

Proc. 892/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada

ORCALINO LOPES DA SILVA

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás nº 382 - 2º
andar - Centro, às 13:00 (treze
horas) horas do dia 02
(dois) do mês de JUNHO/82,
para a audiência relativa à reclamação acima referida, ocasião em
que V. Sa. deverá oferecer a sua resposta, pena de revelia.
Em anexo, cópia da reclamação.

Ao Ilmo Sr.
MARAJÁ HABITAÇÃO
Rua 08 nº 456 - Pça. Tamandaré - Setor Oeste
Nesta

Goiânia, 12 de abril de 1982

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

13

Beed
Nôix
RD

ob
fu

JUNTADA 4ª +.

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de ato

Aos 02 de 06 de 1982

y Diretor de Secretaria

JUNTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 892 / 82

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 1.º 82,
às 13:00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por ORCALINO LOPES DA SILVA
contra MARAJÁ HABITAÇÃO
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 74.776,88

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Victor... Gonçalves e a recda. representada por Aimar de Beni a quem o MM... Juiz concedeu o prazo de 24 horas para juntar aos autos cópia do contrato social, pen a da lei.

A seguir, pelas partes foi feito acordo via do qual a recda. pagou ao recte, neste ato, a quantia de Cr\$10.000,00 representada pelo cheque n.236/ 823389, banco n. 417 que o recte. recebeu e deu quitação e ainda lhe pagará, em dinheiro, até 15 do corrente, a quantia de Cr\$30.000,00, tudo por saldo do pedido, pena da multa de 100%.

Acordo homologado.

Custas, pela recda, no importe de Cr\$2.573,00.

Encerrou-se a audiência.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
[Assinatura]
Vogal R. dos Empregadores
[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados
[Assinatura]
Orcalino Lopes da Silva

Apetição e docs. em fls. 206-212
Aos 04 de 08 de 1988
Diretor de Secretaria
JUNTOS
LAUREVAL JOSE DE OLIVEIRA

Nesta data, faço junta aos presentes autos

JUNTADA

88.277.47

AVISO DE JUNTADA
OBSERVAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

13:00
1988
JUNHO
13

08
Jh

Goiânia, 03 de junho de 1982.

DE: HABITAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PARA: 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



J.
Em 04/6/1982
[Signature]
Juiz Presidente

J. F. F. F. Estamos encaminhando cópias do Contrato Social, - para ser anexadas no Processo nº 892/82 da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Sem Mais,

Subscrevemo-nos

[Signature]
HABITAÇÃO - EMPREENZ. IMOBILIÁRIOS LTDA.



ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΣ - ΕΜΠΡΟΣΟΠΙΟΝ ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΣ

EM BRANCO

ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΣ - ΕΜΠΡΟΣΟΠΙΟΝ

ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΣ - ΕΜΠΡΟΣΟΠΙΟΝ

ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΣ - ΕΜΠΡΟΣΟΠΙΟΝ ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΣ

ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΣ - ΕΜΠΡΟΣΟΠΙΟΝ

ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΣ - ΕΜΠΡΟΣΟΠΙΟΝ

ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΣ - ΕΜΠΡΟΣΟΠΙΟΝ ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΣ

ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΣ - ΕΜΠΡΟΣΟΠΙΟΝ ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΣ

ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΣ - ΕΜΠΡΟΣΟΠΙΟΝ ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΣ

09/11/77

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL
HABITAÇÃO – Empreendimentos Imobiliários Ltda.

AIMAR DE BONI, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Goiânia (GO), à Rua 85 n. 1.567, apto. 201-B, Setor Pedro Ludovico, nascido em 24/11/1947, em Andradina (SP), portador da Carteira de Identidade n. 212.314, expedida pela SSP (GO) e do C.P.F. n. 042.036.311-49; **ROQUE DE BONI**, brasileiro, casado, engenheiro operacional, CREA n. 159/78, residente e domiciliado em Goiânia (GO), à Rua 9 n. 267, apto. 103, Setor Oeste, nascido em 12/10/1945, em Andradina (SP), portador da Carteira de Identidade n. 4.342.661, expedida pela SSP (SP), e do C.P.F. 004.041.019-68; **ORLANDO AUGUSTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia (GO), à Rua 9 n. 267, apto. 203, Setor Oeste, nascido em 30/08/1927, em Niterói (RJ), portador da Carteira de Identidade n. 566.300, expedida pela SSP (GO), e do C.P.F. n. 077.971.177-72; **VALDISON DIVINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, CRECI n. 1.240, residente e domiciliado em Goiânia (GO), à Rua 85, Ed. Serra do Mar, apto. 301, Bloco B, Setor Pedro Ludovico, nascido em 18/10/1956, em Anicuns (GO), portador da Carteira de Identidade n. 565.322, expedida pela SSP (GO), e do C.P.F. n. 118.434.111-72; e **ELIOMAR ANTUNES**, brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado em Goiânia (GO), à Rua 59 n. 40, Centro, nascido em 03/02/1947, em Goiânia (GO), portador da Carteira de Identidade n. 72752, expedida pela SSP (GO), e do C.P.F. n. 101.391.411-20, resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Decreto Federal n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I
DO TIPO DA SOCIEDADE E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A sociedade será por quotas de responsabilidade limitada, e a responsabilidade dos sócios será nos termos do artigo 2o. (segundo), do Decreto Federal n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, limitada ao total do capital social.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE FORO, E SUA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: — A sociedade girará sob a denominação social de "HABITAÇÃO-Empreendimentos Imobiliários Ltda.", tendo como nome de fantasia o de "HABITAÇÃO".

CLÁUSULA TERCEIRA: — A sociedade terá sua sede e foro em Goiânia (GO), à Rua 8 n. 456, Setor Oeste, podendo, a critério de sua direção, abrir, instalar, transferir e fechar filiais, sucursais, escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências, em qualquer parte do território nacional, destacando-lhes o capital que lhes forem necessário.

CLÁUSULA QUARTA: — A duração da sociedade será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS, CAPITAL E SUAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá por objetivo a exploração de compra e venda de imóveis, a construção civil e a incorporação de imóveis, por conta própria e/ou de terceiros; o planejamento e a assessoria às empresas de construção civil, no que se refere ao Sistema Financeiro da Habitação-S.F.H.; a execução de serviços de obras por administração, empreitada ou subempreitada; a elaboração de projetos técnicos relacionados com a área de engenharia civil; e a prestação de serviços de administração de imóveis.

CLÁUSULA SEXTA. — O capital social é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, subscrito e a ser integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a) — **AIMAR DE BONI** — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a serem integralizados em moeda corrente no país, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- b) — **ROQUE DE BONI** — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a serem integralizados em moeda corrente no país, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento;
- c) — **ORLANDO AUGUSTO DE SOUZA** — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a serem integralizados em moeda corrente no país, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento;
- d) — **VALDISON DIVINO DA SILVA** — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a serem integralizados em moeda corrente no país, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento;
- e) — **ELIOMAR ANTUNES** — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a serem integralizados em moeda corrente no país, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento.



DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

NOME DO SÓCIO	CAPITAL	%
01 — AIMAR DE BONI.....	100.000,00	20
02 — ROQUE DE BONI.....	100.000,00	20
03 — ORLANDO AUGUSTO DE SOUZA.....	100.000,00	20
04 — VALDISON DIVINO DA SILVA.....	100.000,00	20
05 — ELIOMAR ANTUNES.....	100.000,00	20
TOTAL.....	500.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA: — As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas dará direito a 1 (um) voto nas deliberações dos quotistas, não podendo serem cedidas a pessoas estranhas à sociedade sem o expreso consentimento dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — No caso de transferência de quotas, os sócios terão sempre direito de preferência em adquiri-las na proporção de suas quotas com relação ao capital social da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Caso o direito de preferência não seja exercido pelo sócio quem de direito, este se estende aos demais sócios, também na proporção de suas quotas. Porém, se vencido o prazo previsto no parágrafo único da cláusula oitava, nenhum sócio manifestar interesse em adquirir as quotas a que tem direito, estas poderão ser transferidas a qualquer pessoa que por elas interessar, presumindo-se, para tanto, que os sócios tenham consentido.

CLÁUSULA OITAVA: — O sócio que desejar transferir suas quotas deverá comunicar à diretoria da sociedade, por escrito, indicando o seu preço e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. — A diretoria da sociedade deverá dar ciência da oferta das quotas a todos os sócios, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação de que trata a cláusula oitava, tendo estes (sócios) o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da oferta para manifestarem-se a respeito.

CAPÍTULO IV DA RETIRADA, MORTE OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: — O sócio que espontaneamente desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar à diretoria por escrito, com antecedência, devendo a diretoria dar ciência de tal fato aos demais sócios até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação que lhe foi feita pelo sócio retirante, tendo ainda os sócios o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência do fato, para manifestarem-se.

CLÁUSULA DÉCIMA: — A morte, interdição ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, desde que os remanescentes desejem continuá-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. — Ocorrendo quaisquer das hipóteses mencionadas "in caput" desta cláusula, os haveres do "de cujus", interditado ou do retirante serão apurados mediante balanço levantado especialmente para este fim, cujo pagamento das respectivas quotas ou de quaisquer outros créditos, será feito da

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo no fim de cada exercício ser levantado o respectivo balanço geral e demais demonstrações financeiras da sociedade, sendo que o lucro ou o prejuízo verificados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Havendo lucro, este poderá ser destinado à constituição de reservas, quer sejam para aumento de capital social, quer sejam para outros fins, conforme deliberarem os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Havendo prejuízo, este permanecerá em conta específica, para compensação em lucros futuros.



CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: — O presente contrato poderá ser alterado, sob qualquer aspecto, por deliberação do sócio e/ou sócios que, no mínimo, totalizem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito a voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Se da alteração contratual algum sócio sentir-se prejudicado, terá ele o direito de retirar-se da sociedade, e receber todos os seus haveres na forma de que dispõe o parágrafo primeiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Nas deliberações em que se tratar de retirada de sócio, o respectivo instrumento de alteração contratual deverá conter a assinatura do sócio retirante, observado ainda as formalidades previstas no presente contrato, sob pena de nulidade de tal ato.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: — Ficam os diretores isentos de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: — Em caso de dissolução da sociedade, sua liquidação será feita de forma que lhe convier, respeitado as leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: — Os sócios poderão constituir procuradores para representá-los junto à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: — A sociedade deverá manter escrituração regular, com todos os livros essenciais exigidos pela legislação comercial e/ou fiscal atinentes à espécie, devidamente formalizados, sob a direção e responsabilidade de profissional legalmente habilitado para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: — A sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo que os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame dos livros, papéis e demais documentos, se e quando lhes convierem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: — Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia (GO) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim se acharem justos, combinados e contratados, obrigam-se entre si a cumprirem fielmente o disposto nas cláusulas deste instrumento, que para surtir os efeitos legais, o assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, tudo na melhor forma de vontade.

Goiânia (GO), 29 de junho de 1979

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

03/05

seguinte forma: 20% (vinte por cento) à vista, e o restante em 05 (cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas, estas acrescidas de juros calculados à base de 12% (doze por cento) ao ano, e correção monetária calculada de acordo com os índices baixados pela legislação federal, com contagem de prazo a partir da data do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. — No caso de morte de qualquer dos sócios, terão os herdeiros o direito à opção de substituir o "de cujus" e, neste caso a sua parte (do "de cujus") será dividida entre os herdeiros de acordo com a partilha realizada com base no inventário legal, mas nenhum deles terão direito à administração da sociedade, senão por escolha e aprovação dos remanescentes.



CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 03 (três) diretores, os quais sócios quotistas, e assim constituída:

a) — **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, Sr. AIMAR DE BONI**

ATRIBUIÇÕES: — Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; dirigir e controlar todas as atividades administrativo-financeiras; assinar cheques conjuntamente com outro diretor ou procurador; constituir procuradores legalmente habilitados, para representar a sociedade, em juízo ou fora dele e nas relações com terceiros, mediante instrumento escrito, que deverá conter sua assinatura conjuntamente com a de outro diretor; e assinar, isolada ou conjuntamente com outro diretor ou procurador, quaisquer outros documentos que se façam necessários para o bom e fiel desempenho dos objetivos sociais.

b) — **DIRETOR COMERCIAL, Sr. ORLANDO AUGUSTO DE SOUZA**

ATRIBUIÇÕES: — Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; dirigir e controlar todas as atividades comerciais; assinar cheques conjuntamente com outro diretor ou procurador; constituir procuradores legalmente habilitados, para representar a sociedade, em juízo ou fora dele e nas relações com terceiros, mediante instrumento escrito, que deverá conter a sua assinatura conjuntamente com a de outro diretor ou procurador; e assinar, isolada ou conjuntamente com outro diretor ou procurador, quaisquer outros documentos que se façam necessários para o bom e fiel desempenho dos objetivos sociais.

c) — **DIRETOR DE OPERAÇÕES, Sr. ELIOMAR ANTUNES**

ATRIBUIÇÕES: — Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; dirigir e controlar as atividades técnicas-operacionais; assinar cheques conjuntamente com outro diretor ou procurador; constituir procuradores legalmente habilitados, para representar a sociedade, em juízo ou fora dele e nas relações com terceiros, mediante instrumento escrito, que deverá conter sua assinatura conjuntamente com a de outro diretor ou procurador; e assinar, isolada ou conjuntamente com outro diretor ou procurador, quaisquer outros documentos que se façam necessários para o bom e fiel desempenho dos objetivos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Cada diretor fica, perante a sociedade e a terceiros, solidária e ilimitadamente, responsável pelos atos que praticar contrários às leis e aos dispositivos contratuais, ou que forem excesso de mandato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — A denominação social somente poderá ser usada nos negócios de exclusivo interesse da sociedade, e em função dos seus objetivos sociais, ficando expressamente proibido o uso da mesma nos negócios que lhes são estranhos, quer em favor de terceiros, quer em favor dos próprios sócios tais como avais, fianças, endossos e correlatos, sob pena de nulidade do ato em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Os diretores terão a título de remuneração uma retirada mensal e fixa, que será considerada como despesa da sociedade, podendo ser modificada em qualquer época, mediante alteração contratual, e assim distribuída:

a) — **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:** — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

b) — **DIRETOR COMERCIAL:** — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

c) — **DIRETOR DE OPERAÇÕES:** — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

ASSINATURAS DOS SÓCIOS

AIMAR DE BONI
AIMAR DE BONI

ROQUE DE BONI
ROQUE DE BONI



ORLANDO AUGUSTO DE SOUZA
ORLANDO AUGUSTO DE SOUZA

VALDISON DIVINO DA SILVA
VALDISON DIVINO DA SILVA

ELIOMAR ANTUNES
ELIOMAR ANTUNES

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:

Manoel Midas Pereira da Silva
C. Ident. n. 168.687 SIC (GO)

Newton Rodrigues Lima
Newton Rodrigues Lima
C. Ident. n. 30.186 SIC (GO)

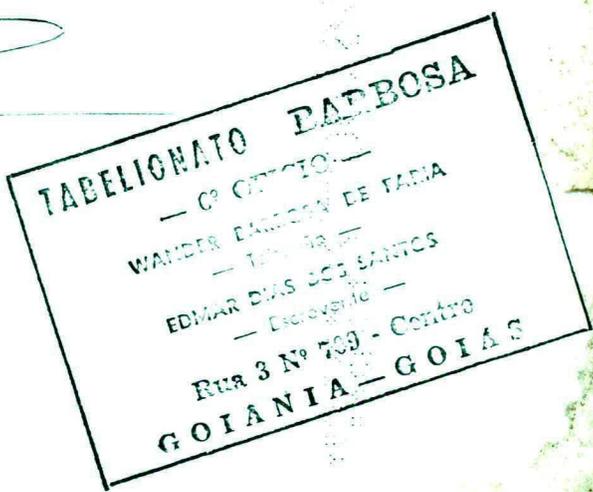


TABELIONATO ARTIAGA
 RECONHECIMENTO
 Reconheço a _____ firma _____

 Goiânia: 03/07/79
 dou fé em test. _____ da verdade.

TABELIONATO BARBOSA
 6º Ofício de Notas - Goiânia - GO
 Reconheço, por Semelhança, a (s)
 Firma(s) de _____

 Por Análogo ao Exemplar Constante
 do Arquivo do Cartório
 Goiânia, 3 JUL 1979 de 19_____
 Em Testemunho _____ Da Verdade



TABELIONATO Candido da Oliveira
 6º Ofício de Notas - Goiânia - GO.
 Reconheço, por Semelhança, a(s)
 Firma(s) de _____

 Por Análogo ao Exemplar Constante do
 Arquivo do Cartório.
 Goiânia, _____ de 19_____
 _____ DA VERDADE.
 03 JUL 1979
 Cartório do 6º Ofício

23
H
M
A

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
"HABITAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA."

Os abaixo assinados, AIMAR DE BONI, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Goiânia(GO), à Rua 85 nº 1567, Apto.202-B, Setor Pedro Ludovico, nascido em 24.11.1947, em Andradi na(SP), portador da Carteira de Identidade nº 212.314, expedida pela SSP(GO) e do CPF. nº 042036311-49; ROQUE DE BONI, brasileiro, casado, engenheiro operacional, CREA nº 159/78, residente e domiciliado em Goiânia(GO), à Rua São Judas Tadeu, Qd.36, Lt.10, Jardim Planalto, nascido em 12.10.1945, em Andradiana(SP), portador da Carteira de Identidade nº 4.342.661, expedida pela SSP(SP) e do CPF. nº 004041019-68; ORLANDO AUGUSTO DE SOUZA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI nº 3.300, residente e domiciliado em Goiânia(GO), à Rua 09 nº 267, Apto.103 - Setor Oeste, nascido em 31.08.1927, em Niterói(RJ), portador da Carteira de Identidade nº 566.300, expedida pela SSP(GO) e do CPF. nº 077971177-72; VALTER DEBONI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia(GO), à Av. T-11 nº 122 - Setor Bueno, nascido em 21.07.1941, em Guaraci(SP), / portador da Carteira de Identidade nº 155.474, expedida pela SSP(GO) e do CPF. nº 013590701-25; e WALTER ANTÔNIO DAIA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA nº 316/D, residente e domiciliado em Goiânia(GO), à Rua 18-A, nº 575, Setor Aeroporto, nascido em 09.06.1938, em Uberaba(MG), portador da Carteira de Identidade nº 173.361, expedida pela SSP(GO) e do CPF. nº 002857061-87, únicos sócios da sociedade "HABITAÇÃO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.", com sede em Goiânia(GO), cujo Contrato Social de 29.06.1979, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 52,2.001.9999,7, por despacho de 14.07.1979, tendo sucessivamente, havido as alterações contratuais arquivadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob os nºs. 52,4628,4, 52,4853,2 e 52,5068,9, por despachos respectivamente, de 06.08.1980, 02.04.1981 e 26.10.1981, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O Capital Social que era de Cr\$.3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), representado por 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) quotas de \$.1,00 (hum cruzeiro) cada uma, passa a ser de Cr\$.8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), representado por 8.000.000 (oito milhões) de quotas de \$.1,00 (hum cruzeiro) cada uma, cujo aumento na ordem de Cr\$. 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), é totalmente subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma:

1
2
3

1524
SM

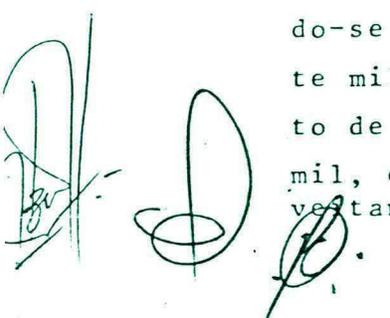
§ 1º - AIMAR DE BONI, aumenta suas quotas de capital, utilizando-se das seguintes verbas: Cr\$. 828.491,25 (oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) com aproveitamento de Reservas de Capital, Cr\$. 185.648,20 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte centavos) com aproveitamento de Reservas de Lucros e Cr\$. 110.860,55 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) em moeda corrente do País.

§ 2º - ROQUE DE BONI, aumenta suas quotas de capital, utilizando-se das seguintes verbas: Cr\$. 828.491,25 (oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) com aproveitamento de Reservas de Capital, Cr\$. 185.648,20 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte centavos) com aproveitamento de Reservas de Lucros e Cr\$. 110.860,55 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) em moeda corrente do País.

§ 3º - ORLANDO AUGUSTO DE SOUZA, aumenta suas quotas de capital, utilizando-se das seguintes verbas: Cr\$. 828.491,25 (oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) com aproveitamento de Reservas de Capital, Cr\$. 185.648,20 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte centavos) com aproveitamento de Reservas de Lucros e Cr\$. 110.860,55 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) em moeda corrente do País.

§ 4º - VALTER DEBONI, aumenta suas quotas de capital, utilizando-se das seguintes verbas: Cr\$. 828.491,25 (oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) com aproveitamento de Reservas de Capital, Cr\$. 185.648,20 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte centavos) com aproveitamento de Reservas de Lucros e Cr\$. 110.860,55 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) em moeda corrente do País.

§ 5º - WALTER ANTÔNIO DAIA, aumenta suas quotas de capital, utilizando-se das seguintes verbas: Cr\$. 220.931,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e trinta e um cruzeiros) com aproveitamento de Reservas de Capital, Cr\$. 49.506,20 (quarenta e nove mil, quinhentos e seis cruzeiros e vinte centavos) com aproveitamento de Reservas de Lucros e Cr\$. 29.562,80 (vinte e



nove mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos) em moeda corrente do País, ficando assim distribuído o Capital Social:

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

<u>NOME DO SÓCIO</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
01 - AIMAR DE BONI	1.875.000	Cr\$. 1.875.000,00
02 - ROQUE DE BONI	1.875.000	Cr\$. 1.875.000,00
03 - ORLANDO AUGUSTO DE SOUZA	1.875.000	Cr\$. 1.875.000,00
04 - VALTER DEBONI	1.875.000	Cr\$. 1.875.000,00
05 - WALTER ANTÔNIO DAIA	<u>500.000</u>	<u>Cr\$. . 500.000,00</u>
T O T A I S	8.000.000	Cr\$. 8.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio WALTER ANTÔNIO DAIA, retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, transferindo suas quotas aos sócios remanescentes e declara nesse ato, ter recebido em moeda corrente do País o valor correspondente a suas quotas de capital pelas quais dá total e irreversível quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O Capital Social passa a ter a seguinte composição:

§ 1º - AIMAR DE BONI, aumenta suas quotas de capital em Cr\$. 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), adquiridas do sócio retirante WALTER ANTÔNIO DAIA;

§ 2º - ROQUE DE BONI, aumenta suas quotas de capital em Cr\$. 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), adquiridas do sócio retirante WALTER ANTÔNIO DAIA;

§ 3º - ORLANDO AUGUSTO DE SOUZA, aumenta suas quotas de capital em Cr\$. 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), adquiridas do sócio retirante WALTER ANTÔNIO DAIA;

§ 4º - VALTER DEBONI, aumenta suas quotas de capital em Cr\$. 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), adquiridas do sócio retirante WALTER ANTÔNIO DAIA, ficando assim distribuído o Capital Social:

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

<u>NOME DO SÓCIO</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
01 - AIMAR DE BONI	2.000.000	Cr\$. 2.000.000,00
02 - ROQUE DE BONI	2.000.000	Cr\$. 2.000.000,00
03 - ORLANDO AUGUSTO DE SOUZA	2.000.000	Cr\$. 2.000.000,00
04 - VALTER DEBONI	<u>2.000.000</u>	<u>Cr\$. 2.000.000,00</u>
T O T A I S	8.000.000	Cr\$. 8.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- A administração da sociedade será assim constituída

126
SM
61

Estado
do
Rio
Grande
do
Sul

a) DIRETOR ADMINISTRATIVO, Sr. ROQUE DE BONI.

ATRIBUIÇÕES:- Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, dirigir e controlar todas as atividades administrativas; assinar cheques conjuntamente com outro diretor ou procurador; constituir procuradores legalmente habilitados para representar a sociedade, em juízo ou fora dele e nas relações com terceiros, mediante instrumento por escrito, que deverá conter sua assinatura conjuntamente com a de outro diretor ou procurador; e assinar, isolada ou conjuntamente com outro diretor ou procurador, quaisquer outros documentos que se façam necessários para o bom e fiel desempenho dos objetivos sociais.

b) DIRETOR FINANCEIRO, Sr. ORLANDO AUGUSTO DE SOUZA.

ATRIBUIÇÕES:- Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, dirigir e controlar todas as atividades financeiras; assinar cheques conjuntamente com outro diretor ou procurador; constituir procuradores legalmente habilitados para representar a sociedade, em juízo ou fora dele e nas relações com terceiros, mediante instrumento por escrito, que deverá conter sua assinatura conjuntamente com a de outro diretor ou procurador; e assinar, isolada ou conjuntamente com outro diretor ou procurador, quaisquer outros documentos que se façam necessários para o bom e fiel desempenho dos objetivos sociais.

c) DIRETOR COMERCIAL, Sr. AIMAR DE BONI.

ATRIBUIÇÕES:- Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, dirigir e controlar todas as atividades comerciais; assinar cheques conjuntamente com outro diretor ou procurador; constituir procuradores legalmente habilitados para representar a sociedade, em juízo ou fora dele e nas relações com terceiros, mediante instrumento por escrito, que deverá conter sua assinatura conjuntamente com a de outro diretor ou procurador; e assinar, isolada ou conjuntamente com outro diretor ou procurador, quaisquer outros documentos que se façam necessários para o bom e fiel desempenho dos objetivos sociais.

CLÁUSULA QUINTA:- Com retração a janeiro de 1982, a retirada da diretoria será estabelecida entre si, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SEXTA:- Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, / obrigam-se entre si, a cumprirem fielmente o disposto nas cláusulas deste instrumento, que para surtir os efeitos legais, o assinam em

[Handwritten signatures and initials]

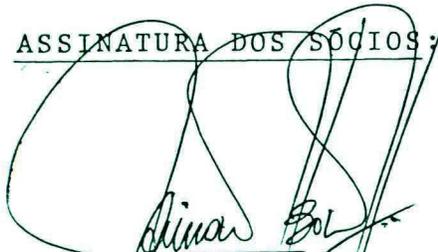
05/05

05 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) tes-
temunhas que também o subscrevem, tudo na melhor forma de vontade.



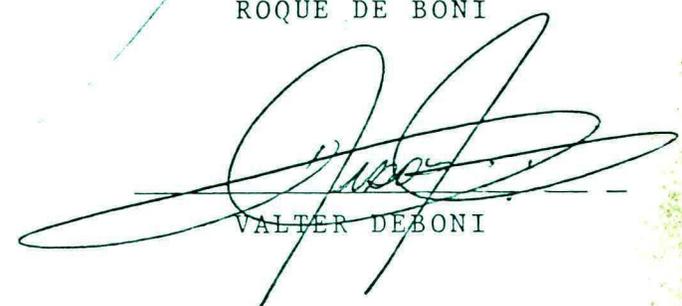
Goiânia(GO), 03 de março de 1982

ASSINATURA DOS SÓCIOS:


AIMAR DE BONI

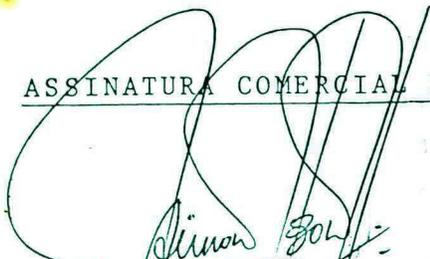

ROQUE DE BONI


ORLANDO AUGUSTO DE SOUZA


VALTER DEBONI


WALTER ANTÔNIO DAIA'

ASSINATURA COMERCIAL POR QUEM DE DIREITO:


AIMAR DE BONI
DIRETOR COMERCIAL


ROQUE DE BONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO


ORLANDO AUGUSTO DE SOUZA
DIRETOR FINANCEIRO

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS:


ANÍZIO PEREIRA DA SILVA


VALTER BRETAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 3566/82

Em 16 / 06 / 19 82

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n. 892 /82
Recte. - Orcalino Lopes da Silva
Recco. - Marajá Habitação

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 2.573,00, sob as penas da lei.
- 15 - - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - -

Atenciosamente,

Almeida
Diretor de Secretaria

Ao Ilmo, Sr.
Marajá Habitação

Rua 8 n. 456 - Praça Tamandaré
Setor Oeste - Nesta

SEED
17 06 82
[assinatura]

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a
requerimento da Recards
guias nº 15 para recolhimento de custas
e emolumentos ref. ao presente processo.
Goiânia, 21 de 06 de 19 82. 2ª Feix

Funcionário
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em anexo

Aos 22 de 06 de 19 82-3ª Feix

Diretor de Secretaria

JUNTOS
LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

71

Exmo. Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



5º Feix

J., à conclusão.

Go. 18.06.82.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

ORCALINO LOPES DA SILVA, já qualificado na Reclamatória que move contra MARAJÁ HABITAÇÃO- Habitação Empreendimentos Imobiliários Ltda. e que originou o Processo JCJ nº 892/82, com acordo, pelo advogado e reclamante, abaixo-assinados, respeitosamente vem à digna presença de V. Excelência dizer que recebeu R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para quitar o acordo e multa.

Esclarece que o Reclamante recebeu apenas 50% (cincoenta por cento) da multa por motivo de não poder esperar a execução e dá quitação para nada mais reclamar com fundamento no acordo celebrado. Ainda, o principal do acordo era de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)

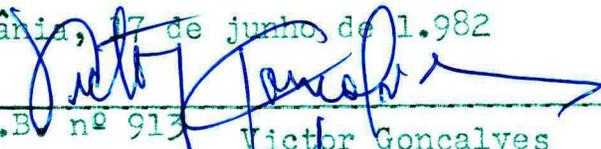
Pedem, após o pagamento das custas, conforme ata, sejam os autos arquivados.

Nestes termos,

P.deferimento.

Goiânia, 17 de junho de 1.982

pp.


O.A.B. nº 913 Victor Gonçalves

Orcalino Lopes da Silva

Orcalino Lopes da Silva -

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aqui de DARP
Aos 02 de 06 de 1982 - 3ª vez

Diretor de Secretaria _____

JUNTOS

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

21
A

CONCLUSÃO
 Nesta data, após conclusão de processo
 autor do Sr. Presidente
 João José de Oliveira
 Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
 JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF			01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 02702421/0001-90			02 RESERVADO		04 RESERVADO		
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Habitação Empreendimentos Imobiliários Ltda			CPF			03 DATA DE VENCIMENTO 22.06.82				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua 8 nº. 456 Setor Oeste CEP 74000 - Goiânia - Go.			07 NÚMERO			08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)				
09 BAIRRO OU DISTRITO			10 CEP			11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.		
13 EXERCÍCIO 1982		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 892/82		
18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505-A		21 VALOR - CRS 2.573,00				
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recte. - realino Lopes da Silva Recdo. - Marajá Habitação Guia nº Exp. Dat: 21.06.82			22 MULTA E/OU JUROS 23 CÓDIGO 24 VALOR - CRS			25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26 CÓDIGO Caixa Executiva 27 VALOR - CRS 2.573,00			28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. 29 VALOR - CRS 2.573,00	
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIE) 0029			30 AUTENTICAÇÃO CFO 24 JUN 21 2.573,00			31				

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 22 de 06 de 1982 - 3ª feira

[Handwritten signature]

DIRETOR DE SECRETARIA

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Arquivem-se os autos, dando-se a respectiva baixa.

Go.23.06.82

[Handwritten signature]

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto